



PARECER Nº 15 /2023 DA COMISSÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Assunto: Projeto de Lei nº 005/2022 – GAB. VERA. ELIENAI DOS SANTOS SILVA SANTANA

Parte interessada: Câmara Municipal de Porto Grande

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE
Protocolo nº 2496/2023
Data: 30/08/23
Hora de Entrada: 12:41
Espécie: PDR. Nº —
Assinatura: Bery

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o PL da Excelentíssima Vereadora Elienai dos Santos Silva Santana, encaminhou a esta edilidade o Projeto de Lei nº 005/2022 - CMPG, "**cria o programa de incentivo à avicultura e piscicultura no município de Porto Grande, e dá outras providências.**" Após análise exaustiva do Projeto de Lei, apresenta o seguinte parecer.

Do ponto de vista legal, observa-se que não há nenhum impedimento jurídico, porque não existe qualquer infringência constitucional ou mesmo infraconstitucional.

II – VOTO DO RELATOR

O presente Projeto foi analisado com base nos critérios definidos no Art. 34 do Regimento Interno e Art. 67 da Lei Orgânica Municipal. Após a leitura constatou-se que:

Após uma análise minuciosa do Projeto de Lei nº 005/2022, esta Comissão de Justiça e Redação expressa seu parecer favorável à continuidade da tramitação do referido projeto. Passo a justificar meu voto:

O projeto propõe a criação de um programa destinado a incentivar a avicultura e piscicultura no município de Porto Grande, por meio da concessão de subsídios, linhas de crédito e outras medidas de apoio. Observando a competência legislativa do município para tratar de assuntos de interesse local, verifica-se que o projeto não apresenta conflitos com a Constituição Federal nem com a legislação superior.

A iniciativa visa ao desenvolvimento econômico sustentável da região, estimulando setores que podem contribuir para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. Ainda, as diretrizes propostas no projeto se mostram viáveis e compatíveis com a realidade do município.





Diante do exposto, considerando a constitucionalidade, legalidade e a relevância do Projeto de Lei nº 005/2022, por não encontrar nenhum elemento que venha contrariar preceitos constitucionais legais e da Lei Orgânica Municipal, sugerimos aos demais pares que seja **APROVADO**.

Esse é meu **VOTO**.

Porto Grande-AP, em 29 de agosto 2023

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relatora

III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, conclui em acompanhar o **PARECER** e **VOTO** do Relator, recomendando ao Plenário **APROVAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 005/2022 – CMPG, de autoria da **Vereadora Elienai dos Santos Silva Santana**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 29 de agosto 2023.

JOSÉ DOMINGOS DE ALMEIDA VAZ

Presidente

JOLIANNE PEREIRA FONTENELE

Relator

LUIZ EDUARDO DIAS ARAUJO

Membro